



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 63 (43), quinta-feira, 8 de março de 2018

057/SP-LA-GAB- de 26 de maio de 2012; Portaria nº 11/SP-PI/GAB- de 28 de fevereiro de 2012; Decretos nº 53.098 de 20 de abril de 2012 (revogam o bolsão de Jabaquara); Decretos nº 53.154 de 19 de maio de 2012 (revogam o bolsão de General Carneiro e Fernando Costa); Decreto nº 52.821, de 29 de novembro de 2011 (revoga o bolsão de Santo Amaro); Portaria nº 017/SP-SM/GAB 2012.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que a proposta visa "restaurar as prerrogativas da Câmara Municipal violada quando o prefeito Gilberto Kassab decidiu revogar, através de decretos e simples portarias, os TPUs de milhares de ambulantes da cidade, que foram concedidos com o amparo da Lei 11.039, de 1991".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da proposição, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, a fim de subsidiar seu parecer, enviou um pedido de informações ao Poder Executivo que, através de suas Secretarias, manifestou-se pelo VETO TOTAL ao projeto de Decreto Legislativo, apresentando os seguintes argumentos:

A Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo – SGUOS, sob o aspecto político-administrativo, manifestou-se tratar de assunto da competência das Subprefeituras, conforme Lei 13.339/02, cabendo ao Subprefeito optar pelo melhor uso do bem, visando o maior benefício à comunidade local;

A outorga de TPU é ato discricionário, unilateral e precário, podendo ser revogado a qualquer época, conforme estabelecido pelo artigo 114 da Lei Orgânica do Município, devendo ainda ser considerado que alguns TPUs foram revogados em razão do cometimento de infrações punidas por Lei com a perda da outorga;

A administração dos bens municipais, entendendo-os como todas as coisas móveis e imóveis, semoventes, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município, conforme estabelece o art. 100 da L.O.M., cabe ao senhor Prefeito, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços (art. 111, da L.O.M.);

A Lei Orgânica prevê, também, que o Chefe do Executivo poderá delegar a seus auxiliares, por meio de decreto, as funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva (art. 71, também da L.O.M.), situação essa que se enquadra o assunto das permissões de uso, o qual foi conferido aos Subprefeitos, auxiliares diretos do Prefeito, por força do que dispõe o art. 75 da L.O.M., cada qual no âmbito de sua respectiva circunscrição, atendidas as peculiaridades locais. Portanto, cremos que o projeto de Decreto-Legislativo em análise invade a esfera de competência dom Poder Executivo, em afronta ao princípio constitucional da separação de poderes.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, levando em consideração as explicações do Poder Executivo, exarou parecer CONTRÁRIO à aprovação do projeto de decreto legislativo.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto de decreto legislativo, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista que o projeto de lei pretende reestabelecer os bolsões de ambulantes, gerando mais oportunidades de postos de trabalho, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto de decreto legislativo, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 28/02/2018
Senival Moura (PT) – Presidente
Adilson Amadeu (PTB) – Contrário
Alessandro Guedes (PT) – Relator
Conte Lopes (PP) – Contrário
George Hato (MDB) – Abstenção
Reginaldo Tripoli (PV) – Contrário
Ricardo Teixeira (PROS) – Contrário

PARER Nº 38/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 871/13

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, autoriza o Executivo a instituir cartão eletrônico de transporte gratuito nos coletivos urbanos municipais, especificados no Art. 2º, da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, para os integrantes do Conselho Participativo Municipal de São Paulo.

A proposição estabelece que todos os Conselheiros farão jus aos benefícios desta lei, podendo receber o cartão eletrônico de transporte gratuitamente, pelo período de seu mandato.

Também fica estabelecido que o referido cartão é intransferível e exclusivamente para uso pessoal do beneficiário, e sua solicitação deverá ser acompanhada de documento que ateste que foi eleito para o Conselho Participativo.

De acordo com a justificativa, objetiva-se garantir o direito de transporte coletivo aos 1.125 Conselheiros membros do Conselho Participativo Municipal de São Paulo, para que os mesmos possam deslocar-se para as reuniões do Conselho e para terem acesso as diversas demandas sociais no âmbito da municipalidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa e acrescentar artigo com previsão da publicação da presente lei.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição, nos termos do projeto original, é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 07/03/2018
Senival Moura (PT) – Presidente
Adilson Amadeu (PTB) – Abstenção
Alessandro Guedes (PT) – Relator
Conte Lopes (PP) – Favorável
Reginaldo Tripoli (PV) Favorável

PARER Nº 39/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 315/16

O presente projeto, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, cria a "meia entrada" aos passageiros que comprovem a condição de idoso, estudante ou professor nos ônibus do serviço municipal "Circular Turismo Sightseeing SP".

De acordo com a justificativa, o Decreto nº 52.244, de 15 de abril de 2011, que organizou o serviço municipal "Circular Turismo Sightseeing SP" não contemplou os professores, estudantes e idosos, alegando que a atividade é restrita a "segmento específico e predeterminado de passageiros, não sujeita às obrigações de universalização, continuidade e modicidade tarifária, atributos do Transporte Coletivo Público de Passageiros." O projeto em tela objetiva, portanto, incluir os estudantes, idosos e professores como categorias beneficiadas com a meia entrada na utilização do referido serviço.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando especificar como idosos aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, bem como acrescentar artigo prevendo a regulamentação da presente lei no prazo de sessenta dias.

A Comissão de Administração Pública, após solicitar informações ao Executivo, apresentou parecer contrário à proposição, argumentando que o serviço já é deficitário, e que a concessão dos benefícios propostos poderia acarretar a descontinuidade dos serviços ou até onerar o erário municipal.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que as informações constantes às fls. 14 e 15 do projeto em tela demonstram que o sistema já é fortemente deficitário, sendo que suas receitas médias não cobriram sequer 43% dos seus custos médios no período analisado pela SPTrans (outubro de 2016 a março de 2017). Com as "meias entradas" propostas, haveria tendência a aumento do prejuízo. A SPTrans opinou pela posição contrária ao projeto, a não ser que fossem criadas fontes específicas de recursos ou que haja complementação orçamentária para a execução do serviço.

Não obstante as informações elencadas, entendemos que a proposição é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 07/03/2018
Senival Moura (PT) – Presidente
Adilson Amadeu (PTB) – Contrário
Alessandro Guedes (PT) – Favorável
Conte Lopes (PP) – Favorável
Reginaldo Tripoli (PV) Favorável
Ricardo Teixeira (PROS) – Relator

EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (28/02/2018), às doze horas e três minutos, no Plenário 1º de Maio, primeiro andar desta Edilidade, reuniu-se a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, sob a presidência do vereador Senival Moura e com a presença dos vereadores Adilson Amadeu, Alessandro Guedes, Conte Lopes, George Hato, Reginaldo Tripoli e Ricardo Teixeira. O presidente informou que a reunião estava sendo transmitida pelo site da Câmara no endereço www.camara.sp.gov.br, link "Auditórios online". Feita a abertura, o presidente fez a inversão da pauta, apreciando primeiramente os requerimentos. Foram lidos os requerimentos 01/2018, 02/2018 e 03/2018, de autoria do vereador Adilson Amadeu, que solicitam, respectivamente, informações da Secretaria Municipal da Fazenda e da Procuradoria Geral do Município; da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes; e do Comitê Municipal do Viário Urbano (CMVU). Colocados a votos, os requerimentos foram aprovados por unanimidade. O vereador Alessandro Guedes apresentou, em pé de pauta, os requerimentos 04/2018, 05/2018, 06/2018, 07/2018, 08/2018 e 09/2018, que tratam do envio de sugestões para a consulta pública do processo de licitação do transporte coletivo público de passageiros na Cidade de São Paulo. Incluídos na pauta e feita a leitura dos requerimentos, eles foram aprovados por unanimidade. Em seguida, passou-se a apreciação dos projetos, tendo sido aprovados por unanimidade os pareceres dos PLs 338/2015, 365/2015, 546/2015, 397/2017 e 412/2017. O parecer do PL 871/2013 ficou pendente de votação, com voto favorável dos vereadores Alessandro Guedes, Ricardo Teixeira e Senival Moura, voto contrário do vereador Conte Lopes e abstenção dos vereadores Adilson Amadeu e Reginaldo Tripoli. O parecer do PDL 58/2012 foi rejeitado, com voto favorável dos vereadores Alessandro Guedes e Senival Moura, voto contrário dos vereadores Adilson Amadeu, Conte Lopes, Reginaldo Tripoli e Ricardo Teixeira e abstenção do vereador George Hato. O presidente então designou o vereador Conte Lopes como relator do voto vencedor. O vereador Alessandro Guedes fez questionamento quanto ao horário limite para fechamento da pauta e entrega de requerimentos. O Presidente então informou que os requerimentos, para que entrem na pauta, precisam ser entregues até o período da manhã da terça-feira que antecede a reunião ordinária da Comissão. Em seguida, após considerações dos vereadores, a reunião foi encerrada. Para constar, nós, Hugo Zanon Harbs e Maria de Fátima Moreira, lavramos a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

SGP-13 – SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS
COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
REUNIÃO DE INSTALAÇÃO
Data : 08 de março de 2018, quinta-feira
Horário: 13:00 HORAS
Local : Sala A "Sérgio Vieira de Mello", 1º Subsolo
Pauta : Instalação da Comissão; eleição de Presidente e Vice-Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1397/18

Altera a redação artigo 4º, §1º, do Ato nº 1096, de 11 de novembro de 2009, para estabelecer novas condições para a comprovação da condição de companheiro ou companheira, com vistas à prestação de assistência médica ou odontológica aos vereadores, servidores e seus dependentes na Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a comprovação da condição de companheiro ou companheira por qualquer meio hábil, como consta da redação atual do artigo 4º, §1º, do Ato nº 1096, de 11 de novembro de 2009, é imprecisa e pode ser insuficiente para garantir a idoneidade da relação a ser comprovada;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a ocorrência de futuras fraudes contra a Secretaria de Assistência à Saúde – SGA8, especialmente no que toca à comprovação da condição de companheira ou companheiro para o acesso aos serviços de assistência à saúde.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º, §1º, do Ato nº 1096, de 11 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Considera-se companheiro a pessoa que, sem estar casada com o assistido, mantém com ele união estável, comprovada através de pelo menos um dos seguintes meios de prova, qualquer que seja o gênero de ambos, sendo que os documentos enumerados nos incisos I, III, e IX constituem, por si só, prova bastante e suficiente, devendo os demais ser considerados em conjunto de, no mínimo, três:

I - Contrato Particular de Declaração de União Estável levado a registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

II - o registro como dependente na declaração de Imposto de Renda;

III - declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

IV - comprovação de domicílio em comum;

V - comprovação de quitação de encargos domésticos e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VI - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

VII - a existência de conta bancária conjunta;

VIII - o registro em sociedade de classe, onde conste o interessado como dependente.

IX - apólice de seguro da qual conste o companheiro como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

X - ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o companheiro como responsável;

XI - escritura de compra e venda de imóvel pelo companheiro em nome do dependente. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 07 de março de 2018.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 44501/18

EXONERANDO, a pedido, REINALDO NASCIMENTO DE LIMA, registro 28478, do cargo de Assessor Especial Parlamentar, referência QPLCG-7, do 35º Gabinete de Vereador. PORTARIA 44502/18

NOMEANDO ADRIANA GDKIAN BUSSAB, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador Especial Legislativo, referência QPLCG-9, no 38º Gabinete de Vereador. PORTARIA 44503/18

NOMEANDO REINALDO NASCIMENTO DE LIMA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, referência QPLCG-7, no 33º Gabinete de Vereador. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – ADICIONAIS E SEXTA-PARTE

Adriana Pedroz de Moraes – RF 25657 – Proc. 116/18

Paulo Jose Bolttn Leite – RF 26481 – Proc. 115/18

À vista das informações que constam dos autos, DEFIRO. DSENTRANHAMENTO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Amauri Teixeira – Proc. 902/09

À vista das informações dos presentes autos, AUTORIZO o desentranhamento requerido à fl. 14, observando-se as disposições do Manual de Processos da Câmara Municipal de São Paulo, Ato nº 1124/2010.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Aline Aparecida dos Santos Costa – RF 11427 – Port. 4442/18

Allan Rodrigues Dias – RF 11305 – Port. 4443/18

Hugo Oliveira Pinto e Silva – RF 11464 – Port. 4444/18

Hugo Oliveira Pinto e Silva – RF 11464 – Port. 4445/18

Marcia Baumgartner – RF 11081 – Port. 4446/18

Deferido.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

Não haverá sessão ordinária no dia 08 de março de 2018 em virtude de requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de São Paulo, conforme RDP 15/2018, nos termos do Art.155 do Regimento Interno.

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

RDP 55/2017, de autoria do Vereador Eduardo Tuma (PSDB) que "requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito com o intento de apurar eventuais práticas ilegais cometidas contra a Fazenda Municipal por prestadores de serviços na Cidade de São Paulo, especialmente no que tange a possível sonegação tributária relativa a agenciamento, coretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring); arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)."

PSDB – EDUARDO TUMA – PRESIDENTE

PT

PR

PSD

PRB

RDP 56/2017, de autoria da Vereadora Soninha Francine (PPS) que "requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar o funcionamento dos valets no Município de São Paulo."

PPS – SONINHA – PRESIDENTE

PSDB

PT

PR

PSD

PRB

DEM

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO(S) CMSP Nº(S)354/2015

Na publicação do dia 06/03/2018 p.76 col.03, onde se lê "... nº 01/2018, fls. 185", leia-se "...nº 02/2018, fls. 153"

DECISÕES DA MESA DIRETORA

DECISÃO DE MESA nº 3817/2018

PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1517/2013

"À vista das informações processadas nos presentes autos, especialmente a manifestação do Diretor Presidente da Escola do Parlamento, fl. 140v, a MESA DECIDE **REVOGAR** a Decisão de Mesa nº 2171/2014, publicada no D.O.C.S.P. do 09/08/2014."

DESIGNAÇÃO DE SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO nº 57/2018

ASSUNTO: Recuperação de fachadas - térreo ao terceiro pavimento

Com fundamento no art. 2º do Ato 978/07, que regulamenta o art. 20-E da Lei 13.683/03, DESIGNO, para atuar no presente processo licitatório, os seguintes servidores::

- Maria Arminda Gonçalves Pinto;

- Andrea de Paula Pilon Kamimura;

- Persio Tadao Soli;

- Luciano Freitas;

- Carlos Benedito vieira Micelli"

Ricardo Padula de Moraes

Presidente da CJL

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 08 DE MARÇO DE 2018 - QUINTA-FEIRA

11:00 – 13:00

Audiência Pública da Comissão Permanente de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Salão Nobre - 8º andar

Toninho Paiva - PR

13:00

Reunião de Instalação da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa de Direitos Humanos, Cidadania e Relações Internacionais

Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS

Eduardo Suplicy - PT

14:00 – 15:00

Audiência Pública da Comissão Permanente de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Salão Nobre - 8º andar

Toninho Paiva - PR

15:00

Sessão Solene em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher

Plenário 1º de Maio - 1º andar

Milton Leite - Presidente

15:00 – 18:00

Encontro sobre Estrutura dos Conselheiros Tutelares

Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS

Souza Santos - PRB

19:00 – 22:00

Encontro em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher

Salão Nobre - 8º andar

André Santos - PRB

20:00

Sessão Solene em Comemoração ao 39º Aniversário do

Arouca São Paulo Clube

Rua Vila do Arouca, 306 A - Tucuruvi

Toninho Paiva - PR

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA EXPEDIDA PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

115/2018 – Designando Cynthia Guimarães Bianchi, reg. func. 708.949, para substituir George Augusto Niaradi no cargo de Assessor de Gabinete I, vencimento básico QTCC-05, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.916/2009, por motivo de férias, a partir de 20.3.2018.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ABONO DE FALTAS POR MOTIVO DE NOJO – DEFERIDO Protocolo 094844 – Eliana Cassiano Verdade.

ABONO DE FALTAS POR MOTIVO DE GALA – DEFERIDO Protocolo 094972 – José Roberto Manoel.